



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 27 de 20 de Setembro de 1957, abre crédito especial para o serviço de levantamento Semi-cadastral da cidade.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 19 de Setembro de 1957, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o Serviço de Levantamento Semi-Cadastral da cidade.

Art. 2. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 20 de Setembro de 1957.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrada e afixada hoje na Secretaria da Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, 20 de Setembro de 1957.

Joaquim R.C. Mendes

Secretário